



TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada pelo seu titular Sr. **AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a(o) **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**, CNPJ nº 26.645.530/0001-80, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pelo Sra **Carolina Barreto Braga**, portador do documento de identidade nº 05.182.232-64, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 784.066.175-00, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2025.0000128-21**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (I) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ **600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 – SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência nº. 3790, conta corrente nº.000580851836, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO DECIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à (ao) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DASECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

O Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Juliete Barreto de Jesus, designado pela Portaria nº 028/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 4 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 5º dia útil do mês;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando

houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CAROLINA BARRETO BRAGA
PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

ANEXO 5 - PLANO DE TRABALHO - HUB PONTOS DIVERSOS

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024 Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

· EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

EIXO V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça (Superar as desigualdades de gênero e raça, combater a discriminação contra a população LGBTQIAP+ e promover políticas estruturantes e transversais para esses segmentos vulneráveis e invisibilizados).

· CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

Esta categoria se destina a financiar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que **apresentem** projetos inovadores e de impacto positivo na geração de renda e sustentabilidade a longo prazo.

· LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias **produtivas** através de redes de empreendimentos.

· LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

· Dados da OSC:

Nome da OSC: PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

CNPJ: 26.645.530/0001-80

Data de Criação: 10/11/2016

Endereço: Rua Frederico Simões, 85, sala 606, Edifício Empresarial Simonsen Telefone: 71.

Telefone: 71 99145-6067

Endereço eletrônico (e-mail): renata@pontosdiversos.org

Dados do Representante Legal:

Nome: CAROLINA BARRETO BRAGA

Endereço: Av. Oceânica, 3599, apto 403, Edifício Jasmim, Condomínio Villa das Flores, Ondina, CEP: 40.170-010

Endereço eletrônico (e-mail): carolina@pontosdiversos.org

RG/Órgão expedidor/UF: 05.182.232-64 SSP/BA

CPF: 784.066.175-00

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é realizar a pré-incubação, incubação, aceleração de negócios e estruturando o HUB Pontos Diversos que se alinha ao desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia, de acordo com este Plano de Trabalho. Destemodo, o projeto atenderá 150 mulheres cis e trans, negras e empreendedores nos Municípios de Salvador e Feira de Santana.

Comprometendo-se contra o Racismo Estrutural, a partir da interseccionalidade, feminismo, sustentabilidade socioambiental e empreendedorismo negro, tomam-se estes conceitos e práticas que fundamentam a pauta estratégica de ações públicas e privadas de inclusão, reparação e promoção da igualdade racial na atualidade, no que se refere ao contexto de pós-pandemia e as agudizações das vulnerabilidades da população negra, dos povos e comunidades tradicionais.

O Hub Pontos Diversos, apresenta como metas a pré-incubação de 150 ideias empreendedoras de mulheres cis e trans negras, por meio de um processo formativo estruturado que incluem temas de alinhamento, como afroempreendedorismo, feminismo negro, atuação em rede, economia solidária, sustentabilidade, desenvolvimento de ideias, validação de mercado, planejamento estratégico, e gestão financeira, a incubação de 25 negócios, focando na geração do Mínimo Produto Viável e na modelagem do negócio; acelerar 8 negócios com a aplicação de capital semente totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais); e finalmente, estruturar e implementar o Hub Pontos Diversos com a participação ativa dos novos negócios.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Implementar e fortalecer um ecossistema de inovação e sustentabilidade voltado para mulheres cis ou trans, negras e empreendedoras nos Municípios de Salvador e Feira de Santana, por meio de um processo de pré incubação, incubação e aceleração de negócios, promovendo o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras que contribuam para a inclusão e a diversidade econômica, culminando na estruturação efetiva do Hub Pontos Diversos como um centro de referência e apoio para essas empreendedoras.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A proposta aqui apresentada intersecciona raça, gênero, economia, trabalho e sustentabilidade. Não é difícil perceber empiricamente, que a população brasileira tem perfil peculiar acerca dessas questões e quando interseccionadas revelam um cenário imensamente desfavorável sobre as desigualdades sociais focalizadas na população negra e de mulheres cis e ainda pior sobre as mulheres trans.

O perfil geral da população brasileira é predominante negro, haja vista a história do país. Do ponto de vista geográfico, a região Nordeste concentra o perfil de raça, que mais uma vez tem grande relação com a história do processo de colonização e organização produtiva do Brasil Colônia. Infelizmente, o povo de África em diáspora no Brasil, herda também as mazelas da escravidão e de uma abolição mal concluída. Tal fato, funda o tão recentemente falado, racismo estrutural, evidenciado no perfil das regiões com população majoritariamente negra.

As visões predominantes sobre o racismo costumam tratar o tema como um problema moral ou cultural que deve ser enfrentado, ou pela educação ou por meios jurídicos. É a partir da crítica a esta concepção que o livro "O que é racismo estrutural?" propõe um tratamento mais complexo sobre as relações raciais. "O racismo não é um ato ou um conjunto de atos e tampouco se resume a um fenômeno restrito às práticas institucionais; é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados é estruturalmente reproduzida", diz o autor Silvio Almeida. O racismo, portanto, é apresentado como decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares. A raça é um elemento fundamental para a compreensão do Estado, do direito e da economia contemporâneas.

Segundo Neusa Santos Souza, "Saber-se negra é viver a experiência de ter sido massacrada em sua identidade, confundida em suas perspectivas, submetida a exigências, compelida a expectativas alienadas. Mas é também, e sobretudo, a experiência de comprometer-se a resgatar sua história e recriá-la em suas potencialidades.

O cenário do trabalho no Brasil tem sido precarizado antes mesmo da pandemia, e por isso é comum encontrar o termo empreendedorismo associado a formas de precarização do trabalho. Contudo, é importante compreender que a qualificação e o fomento ao desenvolvimento do empreendedorismo podem contribuir para profissionalizar as iniciativas empreendedoras, ainda que partam da necessidade de reinventar as condições de sobrevivência frente a uma crise.

Segundo portal Valor Investe Empreenda, o Movimento Black Money (MBM), fundado em 2017, liderado pela empreendedora Nina Silva, atua fazendo circular capital entre negros. A ideia do projeto, de acordo com Nina, é dar autonomia à comunidade negra na era digital e fortalecer o ecossistema de negócios geridos por essa população, hoje 56% dos brasileiros e 53% dos micro e pequenos empreendedores nacionais – mas que também corresponde a 75% dos 10% cidadãos mais pobres do país, e a 67% dos desempregados, de acordo com números apurados pelo MBM. De acordo com ela, a Small Business Administration, agência governamental dos Estados Unidos que fornece suporte a empreendedores e pequenas empresas, registra que as instituições financeiras do Brasil negam três vezes mais crédito a negros do que a pessoas não negras. "Nós negros temos, portanto, dificuldade de escalar e qualificar nossos negócios, a partir do momento que já não temos um processo histórico de inserção social e econômica e que, quando vamos para as instituições, não conseguimos incentivos", diz.

O fomento ao empreendedorismo negro em Salvador se âncora nos pressupostos do MBM, já que a território é ocupado por cerca de 90% de pessoas que se declaram negras e pardas. Para Djamila Ribeiro, no livro "Quem tem medo do feminismo negro?", o termo empoderamento muitas vezes é entendido como algo individual ou a tomada de poder para se perpetuar opressões. Para o feminismo negro, possui um significado coletivo. Trata-se de empoderar a si e aos outros e colocar as mulheres como sujeitos ativos de mudanças. Segundo ela, "como diz Bell Hooks, o empoderamento diz respeito a mudanças sociais numa perspectiva antirracista, antilutista e antissexista, por meio de mudanças das instituições sociais e das consciências individuais. Para ela, é necessário criar estratégias de empoderamento no cotidiano e em nossas experiências habituais no sentido de reivindicar nosso direito à humanidade". Cada mulher pode criar em seu espaço de atuação formas de empoderar outras.

Interseccionalidade é pensada como uma categoria teórica que focaliza múltiplos sistemas de opressão, em particular, articulando raça, gênero e classe. O termo, nas palavras de Carla Akotirene: “demarca o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares às mulheres negras”.

Akotirene, em seu livro: “O que é interseccionalidade?” aponta no texto para os perigos do esvaziamento do conceito e que a interseccionalidade se constitui enquanto ferramenta crítico-política teórica que “visa dar instrumentalidade teórica-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cis-hétero-patriarcado”.

Nesse sentido, a interseccionalidade permite uma maior compreensão acerca das desigualdades raciais existentes. Afirma Akotirene, “racismo, capitalismo e hétero patriarcado devem ser tratados pela interseccionalidade, observando os contornos identitários da luta antirracista diaspórica”. A interseccionalidade, segundo Carla Akotirene, “instrumentaliza os movimentos antirracistas, feministas e instâncias protetivas dos direitos humanos a lidarem com as pautas das mulheres negras”.

Podemos considerar, assim, uma categoria analítica relevante para pensarmos a questão racial e os desafios para a adoção de políticas públicas e ações eficazes. Inserimos, portanto, mais um pilar para essa proposta, o pressuposto da economia circular, com base no entendimento de que, diante da modernidade da produção e desenvolvimento tecnológico, faz-se necessário o repensar da cadeia produtiva de bens e serviços com vias a permitir a sustentabilidade socioambiental. Segundo publicação no site ideiacircular.com, pesquisado em setembro de 2020, “A economia circular vem sendo construída dinamicamente nas últimas décadas e adotada por diversos setores da sociedade. Ela oferece um novo modelo de pensamento e organização social e econômica, com a capacidade de iluminar o desafio de transformação dos modelos atuais de desenvolvimento industrial e econômico. É uma ideia mobilizadora, que sinaliza a possibilidade de interações benéficas entre os seres humanos e o planeta, em uma visão positiva de futuro”.

A economia circular contrasta com o processo produtivo atual, que tem a prática de ‘extrair-produzir-descartar’, e é o que chamamos de economia linear. Em um sistema linear, o crescimento econômico depende do consumo de recursos finitos, o que traz o risco iminente de esgotamento de matérias-primas. Com menos recursos disponíveis, há custos cada vez mais elevados de extração, o que traz instabilidade e insegurança em relação ao futuro.

Além dos problemas associados à extração insustentável de recursos, ocorre também a contaminação decorrente da produção e descarte de produtos. O modelo linear gera um volume sem precedentes de resíduos inutilizados e potencialmente tóxicos para os seres humanos e os sistemas naturais. A ideia de uma economia circular vem para nos ajudar a superar esses dilemas, e criar novas formas – mais inteligentes – de habitar este planeta.

Diante do exposto, racismo estrutural, interseccionalidade, feminismo, sustentabilidade socioambiental e empreendedorismo negro são conceitos e práticas que fundamentam a pauta estratégica de ações públicas e privadas de inclusão, reparação e promoção da igualdade racial na atualidade, no que se refere ao contexto de pós pandemia e as agudizações das vulnerabilidades da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e, em meio a esses pilares, está balizada a proposta Hub Pontos Diversos, que apresenta metas a pré-incubação de 150 ideias empreendedoras de mulheres cis e trans negras, por meio de um processo formativo estruturado; a incubação de 25 negócios, focando na geração do Mínimo Produto Viável e na modelagem do negócio; acelerar 8 negócios com a aplicação de capital semente de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada; e finalmente, estruturar e implementar o Hub Pontos Diversos com a participação ativa dos novos negócios.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

• PRÉ-INCUBAÇÃO DE 150 IDEIAS EMPREENDEDORAS DE MULHERES CIS E TRANS NEGRAS:

1. Preparação:

1.1 Mapeamento e Seleção: Identificar e selecionar mulheres cis e trans negras empreendedoras, preferencialmente mães solas, residentes nos municípios de Salvador e Feira de Santana, interessadas em participar do programa.

1.2 Estruturação do Processo Formativo: Desenvolver um programa de pré incubação que inclua os temas de alinhamento, como afroempreendedorismo, feminismo negro, atuação em rede, economia solidária, sustentabilidade, desenvolvimento de ideias, validação de mercado, planejamento estratégico, e gestão financeira.

2. Execução:

Capacitação: Realizar a capacitação de 20 horas, de forma híbrida, síncrona e assíncrona com as empreendedoras nas áreas identificadas e realizadas em até três turmas de 50 pessoas cada.

3. Ementa: Afro empreendedorismo e Estratégias de Sustentabilidade

3.1 Objetivo Geral Capacitar afro empreendedores(as) para desenvolverem seus negócios de forma sustentável, com base em princípios de economia solidária, gestão estratégica, validação de mercado e atuação em rede, tendo como pilares o feminismo negro e o desenvolvimento socioeconômico inclusivo.

3.2 Módulos e Conteúdos Programáticos

Módulo 1: Introdução ao Afro empreendedorismo e Feminismo Negro

- Conceito e histórico do afro empreendedorismo
- Feminismo negro e sua relação com o empreendedorismo
- Racismo estrutural e barreiras ao empreendedorismo negro
- Representatividade e protagonismo na economia

Módulo 2: Atuação em Rede e Economia Solidária

- Conceito e princípios da economia solidária
- Importância da atuação em rede para afroempreendedores(as)
- Cooperação, parcerias e desenvolvimento comunitário
- Casos de sucesso e experiências práticas

Módulo 3: Sustentabilidade e Impacto Social

- Empreendimentos sustentáveis e responsabilidade socioambiental
- Estratégias para negócios socialmente responsáveis
- Modelos de negócios sustentáveis

- ESG (Environmental, Social, and Governance) aplicado ao afroempreendedorismo

Módulo 4: Desenvolvimento de Ideias e Validação de Mercado

- Geração e estruturação de ideias inovadoras
- Pesquisa de mercado e identificação de público-alvo
- Testes de conceito e prototipagem
- Estratégias de validação de mercado

Módulo 5: Planejamento Estratégico para Negócios Afrocentrados

- Ferramentas de planejamento estratégico
- Definição de propósito, missão e valores
- Estratégias de crescimento e diferenciação no mercado
- Gestão de riscos e tomada de decisão

Módulo 6: Gestão Financeira e Sustentabilidade Econômica

- Educação financeira para afroempreendedores(as)
- Precificação e modelos de receita
- Fontes de financiamento e captação de recursos
- Planejamento e controle financeiro

4. Público-alvo

Empreendedores(as) negros(as), lideranças comunitárias, estudantes e profissionais interessados(as) em desenvolver negócios sustentáveis e alinhados às pautas raciais e sociais.

5. Avaliação:

Feedback e Melhoria Contínua: Coletar feedback das participantes para ajustar e melhorar a capacitação continuamente.

- **INCUBAÇÃO DE 25 NEGÓCIOS:**

1. Preparação:

1.1 Seleção das Ideias Incubáveis: Escolher as 25 ideias mais promissoras preferencialmente na área de serviços de alimentação, comunicação, eventos, cultura e economia criativa e gestão administrativa e financeira para avançar para a fase de incubação.

1.2 Formação de Equipes: Auxiliar na formação de equipes e na estruturação dos negócios.

2. Execução:

2.1 Modelagem do Negócio: Desenvolver modelos de negócio sustentáveis, incluindo estratégias de marketing, operacionais e financeiras.

2.2 Desenvolvimento do Mínimo Produto Viável (MPV): Apoiar as equipes na criação e no teste do MPV para validação no mercado.

3. Avaliação:

3.1 Validação do MPV: Avaliar a aceitação e viabilidade do MPV no mercado alvo.

3.2 Mentoria e Acompanhamento: Oferecer mentoria intensiva e suporte contínuo para ajustar e aprimorar os negócios conforme necessário.

3.3 Indicadores de Progresso: Monitorar o progresso de cada ideia empreendedora com base em marcos pré-definidos para constituir a cadeia de valor do HUB Pontos Diversos

- **ACELERAÇÃO DE 8 NEGÓCIOS COM A APLICAÇÃO DE CAPITAL SEMENTE:**

1. Preparação:

1.1 Seleção para Aceleração: Escolher os 8 negócios mais promissores para o programa de aceleração.

2. Execução:

2.1 Implementação de Estratégias de Crescimento: Executar planos estratégicos para escalar os negócios rapidamente.

2.2 Expansão de Mercado: Apoiar a expansão para novos mercados e/ou aumento da capacidade produtiva.

2.3 Investimento do capital semente: Aportar recursos do capital semente no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) nos negócios e monitorar conforme plano de negócios aprovados. Cada negócio acelerado receberá R\$4.000,00 (quatro mil reais) no início da aceleração e mais R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no mês de lançamento do HUB PONTOS DIVERSOS.

3. Avaliação:

3.1 Impacto e Crescimento: Monitorar o impacto dos investimentos de capital semente nos negócios acelerados.

3.2 Sustentabilidade Financeira: Avaliar a sustentabilidade financeira dos negócios e seu potencial de crescimento contínuo.

- **ESTRUTURAÇÃO DO HUB PONTOS DIVERSOS:**

1. Preparação:

1.1 Planejamento Estratégico: Desenvolver um plano estratégico detalhado para o Hub Pontos Diversos.

1.2 Estruturação: Adquirir equipamentos tecnológicos para eventos e aqueles necessários para o funcionamento do hub.

2. Execução:

2.1 Implementação da Infraestrutura:

2.1.1 Locar espaço, construir ou adaptar espaços físicos conforme necessidade dos negócios

2.1.2 Adquirir equipamentos para servir de estrutura mínima e de referência para os negócios do segmento de eventos, alimentação, comunicação, gestão administrativa e financeira, cultura e economia criativa

2.1.3 Constituir um banco de fornecedores com marcos sociais e identitários para ser apresentado no evento de lançamento do Hub Pontos Diversos e ser incluído na cadeia de valor de empresas públicas e privadas

2.2 Lançamento e Promoção: Organizar eventos de lançamento e campanhas de divulgação para atrair participantes e apoiadores, tendo como potencial parceiro a Associação Brasileira de Recursos Humanos, seccional Bahia – ABRH/BA.

3. Avaliação:

3.1 Engajamento e Utilização: Avaliar o nível de engajamento e utilização do hub pelos novos negócios e pela comunidade empreendedora.

3.2 Impacto Social e Econômico: Medir o impacto positivo do hub na comunidade empreendedora, especialmente entre mulheres cis e trans negras.

Cada fase do projeto deve ser cuidadosamente planejada, executada e avaliada para garantir o sucesso das metas estabelecidas. É fundamental ter flexibilidade para ajustar estratégias conforme a necessidade e aproveitar oportunidades emergentes ao longo do processo. O envolvimento contínuo das empreendedoras, mentores, parceiros e comunidade será essencial para criar um ecossistema de inovação e sustentabilidade dinâmico e inclusivo.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Estruturação do Hub Pontos Diversos
--

Preparação:

1. Planejamento Estratégico: Desenvolver um plano estratégico detalhado para o Hub Pontos Diversos.

2. Estruturação: Estruturar os recursos físicos, tecnológicos e humanos necessários para o funcionamento do hub.

Execução:

1. Implementação da Infraestrutura: Adquirir equipamentos, construir ou adaptar espaços físicos conforme as necessidades do hub.

2. Lançamento e Promoção: Organizar 2 eventos de lançamento e campanhas de divulgação para atrair participantes e apoiadores, tendo como potencial parceiro a Associação Brasileira de Recursos Humanos, seccional Bahia – ABRH/Ba

Avaliação:

1. Engajamento e Utilização: Avaliar o nível de engajamento e utilização do hub pelos novos negócios e pela comunidade empreendedora.

2. Impacto Social e Econômico: Medir o impacto positivo do hub na comunidade empreendedora, especialmente entre mulheres cis e trans negras.

3. Realizar vistoria técnica ao HUB PONTOS DIVERSOS sobre a estrutura instalada na cidade de Salvador, com aquisição dos equipamentos e funcionamento, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela equipe fiscalizadora do convênio.

Critério de Aceitação:

Vistoria realizada e aprovada. Alcance da meta: maior ou igual a 75% (meta cumprida) entre 51% e 74% (meta parcialmente cumprida) menor ou igual a 50% (meta não cumprida)

Ação 2 Pré-Incubação de 150 ideias empreendedoras com pagamento de bolsa estímulo
--

Preparação:

1. Mapeamento e Seleção: Identificar e selecionar mulheres cis e trans negras empreendedoras, mães solas, residentes nos municípios de Salvador e Feira de Santana, interessadas em participar do programa.

2. Estruturação do Processo Formativo: Desenvolver um programa de pré-incubação que inclua os temas de alinhamento, como afroempreendedorismo, feminismo negro, atuação em rede, economia solidária, sustentabilidade, desenvolvimento de ideias, validação de mercado, planejamento estratégico, e gestão financeira.

Execução:

1. Capacitação: Realizar a capacitação de 20 horas, de forma híbrida, síncrona e assíncrona com as empreendedoras nas áreas identificadas.

Avaliação:

- 1. Feedback e Melhoria Contínua: Coletar feedback das participantes para ajustar e melhorar a capacitação continuamente.
- 2. Oferecer bolsa estímulo no valor de R\$100 para os concluintes da capacitação com mais de 75% de frequencia

Critério de Aceitação: Elaborar relatório descritivo do programa de pré-incubação e certificar 75% das pessoas capacitadas.Alcance da meta: maior ou igual a 75% (meta cumprida) entre 51% e 74% (meta parcialmente cumprida) menor ou igual a 50% (meta não cumprida)

Ação 3. Incubação de 25 negócios

Preparação:

- 1. Seleção das Ideias Incubáveis: Escolher as 25 ideias mais promissoras para avançar para a fase de incubação.
- 2. Formação de Equipes: Auxiliar na formação de equipes e na estruturação dos negócios. Execução:
- 3. Modelagem do Negócio: Desenvolver modelos de negócio sustentáveis, incluindo estratégias de marketing, operacionais e financeiras.

Execução:

- 1. Desenvolvimento do Mínimo Produto Viável (MPV): Apoiar as equipes na criação e no teste do MPV para validação no mercado.

Avaliação:

- 1. Validação do MPV: Avaliar a aceitação e viabilidade do MPV no mercado-alvo.
- 2. Mentoria e Acompanhamento: Oferecer mentoria intensiva e suporte contínuo para ajustar e aprimorar os negócios conforme necessário.
- 3. Indicadores de Progresso: Monitorar o progresso de cada ideia empreendedora com base em marcos pré-definidos para constituir a cadeia de valor do HUB Pontos Diversos

Critério de Aceitação: Elaborar relatório do programa de incubação e certificação para 75% das pessoas mentoradas. Alcance da meta: maior ou igual a 75% (meta cumprida) entre 51% e 74% (meta parcialmente cumprida) menor ou igual a 50% (meta não cumprida)

Ação 4. Aceleração de 8 negócios com a aplicação de capital semente:

Preparação:

- 1. Seleção para Aceleração: Escolher os 8 negócios mais promissores para o programa de aceleração.

Execução:

- 1. Implementação de Estratégias de Crescimento: Executar planos estratégicos para escalar os negócios rapidamente.
- 2. Expansão de Mercado: Apoiar a expansão para novos mercados e/ou aumento da capacidade produtiva.
- 3. Investimento do capital semente: Aportar recursos do capital semente no valor de \$7500,00 (sete mil e quinhentos reais) nos negócios e monitorar conforme plano de negócios aprovados

Avaliação:

- 1. Impacto e Crescimento: Monitorar o impacto dos investimentos de capital semente nos negócios acelerados.
- 2. Sustentabilidade Financeira: Avaliar a sustentabilidade financeira dos negócios e seu potencial de crescimento contínuo.

Critério de Aceitação: Elaborar relatório descritivo do Programa de Aceleração e certificação de 75% dos negócios acelerados.Alcance da meta: maior ou igual a 75% (meta cumprida) entre 51% e 74% (meta parcialmente cumprida) menor ou igual a 50% (meta não cumprida)

F. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	

OBJETIVO DA PARCERIA	Ação 1 Realizar a pré-incubação, incubação e aceleração de negócios e estruturação o HUB Pontos Diversos	Indicador 1: HUB PONTOS DIVERSOS ESTRUTURADO	Evento	Relatório descritivo													1	Vistoria realizada e aprovada. Alcance da meta: • Maior ou igual a 75% = meta cumprida. • Entre 51% e 74% = meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 50% = meta não cumprida.
AÇÕES	Ação 2: PRÉ-INCUBAÇÃO DE 150 IDÉIAS EMPREENDEDORAS	Indicador 2: Pessoas certificadas no Programa de Pré-incubação	Certificado	Relatório descritivo			50	50	50									75% de pessoas certificadas Alcance da meta: • Maior ou igual a 75% = meta cumprida. • Entre 51% e 74% = meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 50% = meta não cumprida.

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
AÇÕES	Ação 3: Incubação de 25 negócios	Indicador 3: Pessoas certificadas no Programa de Incubação de Negócios	Certificado	Relatório descritivo						25							75% de pessoas certificadas Alcance da meta: • Maior ou igual a 75% = meta cumprida. • Entre 51% e 74% = meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 50% = meta não cumprida.
	Ação 4: Aceleração de 8 negócios com aplicação de capital semente	Indicador 4: Pessoas certificadas no Programa de Aceleração	Certificado	Relatório descritivo												8	75% de pessoas certificadas Alcance da meta: • Maior ou igual a 75% = meta cumprida. • Entre 51% e 74% = meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 50% = meta não cumprida.

G.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia para a realização das ações e metas do projeto deve ser estruturada de forma a garantir eficiência, eficácia e impacto positivo, desenvolvida da seguinte forma:

Diagnóstico e Planejamento Estratégico

Objetivo: Compreender as necessidades específicas das mulheres cis e trans negras empreendedoras em Salvador e Feira de Santana e planejar estrategicamente as ações do projeto.

Ações:

- Realizar um estudo de mercado e uma análise de necessidades para identificar oportunidades e desafios enfrentados pelas empreendedoras.
- Estabelecer um comitê consultivo com representação das empreendedoras, especialistas em negócios, e outros stakeholders chave.
- Desenvolver um plano estratégico que defina metas claras, atividades específicas e indicadores de sucesso para cada fase do projeto.

1. Pré-Incubação de 150 Ideias Empreendedoras

Objetivo: Capacitar e preparar 150 ideias empreendedoras de mulheres cis e trans negras, contribuindo com a seleção para fase de incubação.

Ações:

- Realizar um processo seletivo baseado em critérios de elegibilidade e potencial empreendedor a serem definidos.
- Estruturar um programa formativo com workshops, mentorias individuais e coletivas, e sessões práticas.
- Fornecer suporte para o desenvolvimento de planos de negócios, protótipos e validação de mercado.
- Monitorar e avaliar o progresso das ideias empreendedoras através de relatórios periódicos e feedback das participantes.
- Realizar pagamento de bolsa estímulo no valor de R\$100,00 (cem reais) para empreendedoras certificadas

2. Incubação de 25 Negócios

Objetivo: Apoiar o desenvolvimento e a consolidação de 25 negócios selecionados, com foco na geração do Mínimo Produto Viável (MPV) e na modelagem do negócio.

Ações:

- Selecionar as 25 ideias mais promissoras para participar do programa de incubação com base em critérios de viabilidade e potencial de mercado, que serão estabelecidos de acordo com as especificidades dos negócios da etapa de pré-incubação
- Oferecer recursos técnicos e de infraestrutura necessários para o desenvolvimento do MPV.
- Facilitar sessões de mentoria especializada em áreas como marketing, gestão financeira, e estratégia de crescimento.
- Auxiliar na modelagem do negócio e na definição de estratégias de escalabilidade. Monitorar regularmente o desempenho dos negócios incubados e ajustar estratégias conforme necessário.

3. Aceleração de 8 Negócios com Capital Semente

Objetivo: Impulsionar o crescimento rápido e sustentável de 8 negócios selecionados através da aplicação de capital semente.

Ações:

- Identificar os 8 negócios com maior potencial de crescimento e impacto positivo.
- Apoiar a implementação de estratégias de expansão de mercado, otimização de processos e aumento da capacidade produtiva.
- Providenciar mentoria e suporte especializado para enfrentar desafios específicos relacionados ao crescimento acelerado.
- Realizar pagamento de R\$60.000 referente ao Capital Semente para os 8 negócios acelerados, sendo que cada negócio receberá a importância de R\$7500,00

4. Estruturação do Hub Pontos Diversos

Objetivo: Estabelecer e operacionalizar o Hub Pontos Diversos como um centro de inovação e suporte para empreendedoras negras cis e trans.

Ações:

- Desenvolver um plano de infraestrutura que inclui a construção ou adaptação de espaços físicos para o hub.
- Adquirir 16 itens da planilha de aquisições para equipar o hub com tecnologia adequada e recursos necessários para suportar as atividades empreendedoras.
- Contratar e capacitar uma equipe dedicada para gerir as operações do hub e oferecer suporte às empreendedoras.
- Organizar dois eventos de lançamento para promover o hub e atrair participantes, parceiros e investidores para manutenção e continuidade.
- Estabelecer parcerias estratégicas com universidades, instituições de pesquisa, empresas e organizações da sociedade civil para fortalecer o ecossistema empreendedor.

Monitoramento e Avaliação Contínua

Objetivo: Avaliar o progresso, os impactos e a eficácia do projeto ao longo do tempo.

Ações:

- Coletar dados regularmente através de relatórios de progresso, avaliações de participantes,
- e análise de resultados após a conclusão do projeto.
- Realizar avaliações periódicas para identificar pontos fortes e áreas de melhoria.
- Utilizar feedback das empreendedoras, mentores e outros stakeholders para ajustar estratégias e abordagens conforme necessário.

Comunicação e Disseminação de Resultados

Objetivo: Compartilhar os resultados, lições aprendidas e impactos positivos do projeto com a comunidade empreendedora e outros interessados.

Ações:

- Desenvolver um plano de comunicação para divulgar as realizações do projeto através de mídias sociais, eventos, artigos e publicações.
- Se inscrever e participar de workshops e seminários para compartilhar boas práticas, experiências e histórias de sucesso das empreendedoras participantes.
- Engajar a mídia local e nacional para ampliar a visibilidade do projeto e atrair potenciais colaboradores e financiadores.

Sustentabilidade e Continuidade

Objetivo: Garantir a sustentabilidade e a continuidade das atividades do projeto a longo prazo.

Ações:

- Explorar modelos de financiamento diversificados, incluindo parcerias público- privadas, doações e receitas geradas pelo próprio hub.
- Estabelecer uma governança robusta e um plano de sucessão para assegurar a continuidade das operações após o término do aporte de recurso inicial.
- Promover a autonomia das empreendedoras através de capacitação contínua e acesso a redes de apoio e oportunidades de colaboração, tomando o HUB PONTOS DIVERSOS um referencial para essas empreendedoras após o término do projeto.

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Indicadores Chave

Estruturação do Hub Pontos Diversos:

Indicador 1 : HUB Pontos Diversos Estruturado

Critério de acessibilidade : Estruturar o Hub e realizar 100% dos eventos de lançamento nas cidades de Salvador e Feira de Santana.

Pré-Incubação de 150 ideias empreendedoras:

Indicador 2 : 150 pessoas capacitadas

Critério de acessibilidade : Realizar programa de pré incubação, certificar e elaborar relatório descritivo.

Incubação de 25 negócios:

Indicador 3 : 25 negócios mentoradas e com planos de negócios realizados

Critério de acessibilidade : Realizar programa de incubação de negócios, certificar e e elaborar relatório descritivo.

Aceleração de 8 negócios:

Indicador 4 : 8 negócios acelerados e recebendo capital semente

Critério de acessibilidade : Realizar programa de aceleração de negócios, certificar e elaborar relatório descritivo.

2. Métodos de Avaliação

Avaliação contínua baseada em:

- Relatórios descritivos de progresso das empreendedoras e negócios incubados.
- Feedback qualitativo e quantitativo coletado durante os processos de capacitação e incubação.
- Monitoramento do impacto dos investimentos de capital semente e da expansão dos negócios acelerados.

3. Parâmetros de Desempenho

- **Engajamento e participação:** Deve-se monitorar o número de participantes ativos em todas as etapas, garantindo que pelo menos 75% concluem a

- capacitação e as demais etapas de incubação.
- **Qualidade do conteúdo formativo:** Verificar a adequação dos temas envolvidos, utilizando feedback das empreendedoras para melhorar o processo formativo continuamente.
 - **Sustentabilidade financeira e operacional:** Avaliar a visão econômica dos negócios incubados e acelerados, garantindo sua autossuficiência ao longo do tempo.
 - **Impacto social:** Medir o impacto positivo das ações do Hub na inclusão de mulheres cis e trans negras, especialmente em termos de fortalecimento de suas capacidades empreendedoras e aumento de renda.

I. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																		
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal
1	Coordenação Geral	1	PJ	20	5.000,00	60.000,00												0,00
7	Assistente de Coord. Geral	1	PJ	20	2.000,00	24.000,00												0,00
2	Coordenação Executiva	1	PJ	20	5.000,00	60.000,00												0,00
3	Assistente de Coordenação (Serviço Social)	1	PJ	20	2.000,00	24.000,00												0,00
4	Assistente de Coordenação (Produção)	1	PJ	20	2.000,00	24.000,00												0,00
5	Coordenação ADMFIN	1	PJ	20	5.000,00	60.000,00												0,00
6	Auxiliar ADMFIN	1	PJ	40	1.500,00	18.000,00												0,00
8						0,00												0,00
9						0,00												0,00
10						0,00												0,00
11						0,00												0,00
12						0,00												0,00
13						0,00												0,00
14						0,00												0,00
15						0,00												0,00
16						0,00												0,00
17						0,00												0,00
18						0,00												0,00
19						0,00												0,00
20						0,00												0,00
21						0,00												0,00
22						0,00												0,00
23						0,00												0,00
24						0,00												0,00
25						0,00												0,00
26						0,00												0,00
27						0,00												0,00
TOTAL		7			22.500,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS													
Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Recursos Recebidos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Despesas com Recursos Humanos													
Remuneração da equipe													
Salários	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00

Encargos Sociais													
INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00

Custos Diretos													
Tutores da formação	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bolsa estímulo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Mentorias e diagnóstico	0,00	0,00	0,00	2.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	37.500,00
Deslocamentos e Hospedagens	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	5.000,00	0,00	17.500,00
Eventos de apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30.000,00	0,00	40.000,00
Capital semente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	28.000,00	0,00	60.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	1.250,00	1.250,00	6.250,00	8.750,00	11.750,00	8.750,00	6.250,00	6.250,00	38.250,00	6.250,00	70.000,00	0,00	175.000,00

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
HUB PD SSA	0,00	0,00	50.016,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.016,61
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	50.016,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.016,61

Custos Indiretos													
Locação e manutenção de espaços	2.983,39	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	35.983,39
Serviços contábeis	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Serviços financeiros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Assessoria jurídica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Assessoria comunicação	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Assessoria acessibilidade	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)	8.733,39	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	104.983,39
Total Geral de Despesas	82.500,00	32.500,00	37.500,00	40.000,00	43.000,00	40.000,00	37.500,00	37.500,00	69.500,00	37.500,00	101.250,00	31.250,00	600.000,00

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	MÊS 01	MÊS 07
I	420.000	180.000,00

L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário (média)	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Microcomputador, Core i7, placa de vídeo RTX 3050, RAM 16GB, SSD 512GB, Wifi + BT, FHD, Bat. 3 Cel, G	1	R\$ 6.482,33	R\$ 6.482,33	Equipamentos equipe de trabalho
2	Tablet 128GB / 8GB RAM / Tela Imersiva de 12.4 "	1	R\$ 3.208,41	R\$ 3.208,41	Equipamentos equipe de trabalho
3	Tela De Projeção 100 Pol Retrátíl C/tripé 180x180 Mse Telão	1	R\$ 672,10	R\$ 672,10	Equipamentos para formação
4	Cadeiras Iso Fixa Empilhável	23	R\$ 137,67	R\$ 3.166,33	Equipamentos para formação
5	Freezer Horizontal 400l 127v	1	R\$ 2.985,90	R\$ 2.985,90	Equipamentos para produção em eventos
6	Geladeira industrial 4 portas inox 675 Lt 127V	1	R\$ 8.203,00	R\$ 8.203,00	Equipamentos para produção em eventos
7	Fogão Industrial De Piso 4 Bocas com Forno 30x30 Cristal Aço Cor Preto Tipo de conexão Multigás	1	R\$ 2.096,00	R\$ 2.096,00	Equipamentos para produção em eventos
8	Fragmentadora Maquina Triturar Papel Profissional 120 Folhas	1	R\$ 2.794,27	R\$ 2.794,27	Equipamentos para produção em eventos
9	Liquidificador Ls10 Comercial Inox 10vltros 0,5cv Bivolt	2	R\$ 1.527,11	R\$ 3.054,21	Equipamentos para produção em eventos
10	Guilhotina A3 De Mesa Em Aço 46 Cm P/ 15 Fls Papel C/ Prensa	2	R\$ 344,79	R\$ 689,57	Equipamentos para produção em eventos
11	Telas 21x30cm para papel reciclado	14	R\$ 78,55	R\$ 1.099,75	Equipamentos para produção em eventos
12	Bancada de trabalho 2 metros com gaveteiro	3	R\$ 1.710,60	R\$ 5.131,81	Equipamentos para produção em eventos
13	Impressora Térmica De Pulseiras	1	R\$ 4.108,80	R\$ 4.108,80	Equipamentos para produção em eventos
14	Impressora fotografica	1	R\$ 2.877,88	R\$ 2.877,88	Equipamentos para produção em eventos
15	Mesa de som 8 canais com Bluetooth, EFX e USB MSX e NXA com 2 microfones sem fio	1	R\$ 1.317,76	R\$ 1.317,76	Equipamentos para produção em eventos
16	Kit Caixa Amplificada Ativa + Passiva 300w Saga 10pol Donner + sistema vertical	1	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	Equipamentos para produção em eventos
				R\$ 50.016,61	

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do Proponente
Salvador, 2025			CAROLINA BARRETO BRAGA		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Barreto Braga**, Usuário Externo, em 04/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 05/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 05/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115288339** e o código CRC **F1BBD70B**.

DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado